



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2017
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – ME/EPP/MEI.
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI LOCAIS E REGIONAIS

Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário Por Item

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE PÉROLA**, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura contratação do objeto abaixo especificado, observada as disposições contidas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 2367 de 31 de março de 2017, Decreto Municipal nº 012/2009 e Decreto Municipal nº 257 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e da Lei Municipal nº 2367 de 31 de março de 2017.

As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e da Lei Municipal nº 2367 de 31 de março de 2017, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito Municipal e Regional.

Para fins de estabelecimento da prioridade de contratação, entendem-se como região os limites geográficos do Município de Pérola e Microrregião, a definida no anexo I da Lei Municipal nº 2367/2017, região metropolitana instituída pela Lei Complementar Estadual nº 149 de 24 de agosto de 2012, composta por 24 Municípios, sendo eles: Alto Paraíso, Alto Piquiri, Altônia, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Cidade Gaúcha, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Esperança Nova, Francisco Alves, Icaraíma, Iporã, Ivaté, Maria Helena, Mariluz, Nova Olímpia, Perobal, Pérola, São Jorge do Patrocínio, Tapejara, Tapira, Tuneiras do Oeste, Umuarama e Xambê.

I - OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de expediente que serão utilizados pelas diversas Secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência, que integra este Edital como Anexo I.

1.2 - A PROMITENTE FORNECEDORA, quando da solicitação pela Administração deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 – Entregar os materiais no seguinte endereço: Rua Bernardino de Campos, Hospital Municipal de Pérola.



1.2.2 – **Em nenhuma hipótese serão aceitos e recebidos pela Prefeitura Municipal de Pérola, materiais diferentes do exigido nesta licitação.**

1.2.3 - A empresa vencedora deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas, para remessa do produto, respeitadas as quantidade mínimas de transporte terrestre, inerente ao objeto do presente processo licitatório.

1.3. Ficam fazendo parte do presente Edital os anexos abaixo, que se completam para a definição do objeto desta licitação:

- **Anexo I** - Termo de Referência;
- **Anexo II** - Modelo de Declaração que cumpra plenamente os Requisitos habilitatórios;
- **Anexo III** - Modelo de Declaração exclusivo para ME/EPP/MEI;
- **Anexo IV** - Modelo de Procuração;
- **Anexo V** - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- **Anexo VI** - Modelo de Declaração de não Utilização do Trabalho de Menor de Idade;
- **Anexo VII** - Modelo de Proposta de Preços;
- **Anexo VIII** - Minuta de Ata de Registro de Preços;

II – SESSÃO PÚBLICA

DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados **IMPRETERIVELMENTE**, no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Pérola, sito na Av. Dona Pérola Byington, nº 1800 Pérola/PR, até as 11h00min do mesmo dia previsto para abertura do certame, onde não serão aceitos envelopes com protocolo após o horário determinado, com o objetivo de não causar tumulto no momento de início da sessão.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h00min do dia 17/10/2017.

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.

III – PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME/EPP/MEI, conforme Lei Geral nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, sendo assim EXCLUSIVO, será dado prioridade para a contratação de empresas sediadas local ou na microrregião, conforme Anexo I da Lei Municipal nº 2367/2017, e que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições exigidas, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais exigências contidas no presente edital.

3.2 Excepcionalmente para o Item nº 130 do Anexo I, com valor individual superior a R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), este mesmo instrumento convocatório estende a participação às demais categorias empresariais do ramo do objeto em licitação (Grande e Médio Porte), concedendo o tratamento privilegiado às entidades de menor porte na hipótese de ocorrer o “empate ficto” (art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações), bem como as demais exigências contidas no presente edital.



3.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de Incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

II - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

III - Empresa que tenha como sócio(s) servidor (es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.

3.4 Será admitido excepcionalmente à participação de empresas não beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou nos Municípios que compõe a microrregião, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

IV – CREDENCIAMENTO;

4.1 - Documentos que deverão vir fora dos envelopes Proposta de Preços e Habilitação

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida como modelo no **Anexo IV**, da qual constem *poderes específicos* para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 DECLARAÇÃO de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no **Anexo II** do Edital.

4.2.1 DECLARAÇÃO de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no **Anexo II** ao Edital, *somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.*

4.3 No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO em um dos dois regimes, caso a mesma tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, conforme Modelo **Anexo III**.

4.3.1 A declaração citada acima deverá ser assinada por um contador e o sócio da respectiva empresa, sendo responsabilidade civil e criminal do profissional e da empresa por tal afirmação.

4.3.2 Para comprovar a condição de microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações deverão apresentar no momento do credenciamento a Certidão Simplificada da Junta Comercial.



4.4 A ausência de representante da empresa licitante ou a falta dos poderes do representante presente para formulação de propostas e/ou oferta de novos preços, impedirá a empresa de participar dos lances verbais. Ficando registrado o preço constante na proposta escrita.

4.5 O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.6 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.7 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, poderá importar a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.8 Durante os trabalhos relativos ao certame licitatório somente será permitida a intervenção de um representante legal por licitante.

4.9 Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e deverão integrar o processo de licitação.

4.10 Os documentos serão verificados no início dos trabalhos e deverão ser apresentados em via original; por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário desta Administração Pública; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original.

V – ENVELOPES;

5.1 Os envelopes deverão estar devidamente **fechados (colados) e devem** ser entregues à própria Comissão de Licitação no dia, horário e local designados para a realização da sessão pública, e não será aceita a remessa de documentos via postal, fac-símile, telex, telegrama ou qualquer outra forma similar.

5.2 No ato da entrega dos envelopes ao (à) Pregoeiro (a), o licitante deverá entregar, separadamente, fora dos envelopes **DECLARAÇÃO** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (art. 4º, inciso VII, Lei 10.520/02), podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo II** do presente Edital, e Certidão Simplificada da Junta Comercial, como também a declaração de enquadramento de micro e pequenas empresas, caso seja.

5.3 Caso o licitante não apresente a Declaração mencionada no item anterior será possibilitado que este, de próprio punho, faça no momento oportuno.

5.4 Os envelopes deverão conter na face externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01: “PROPOSTA DE PREÇOS”

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2017

(RAZÃO SOCIAL)

(Nº DO CNPJ)

(ENDEREÇO)

ENVELOPE Nº 02: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2017

(RAZÃO SOCIAL)

(Nº DO CNPJ)

(ENDEREÇO)

VI – PROPOSTA;



6.1 No envelope “Proposta de Preços” constará a carta-proposta que deverá:

6.1.1 Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente e deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter: a) **proposta comercial constando preço por item**, devendo o preço ser expresso em moeda corrente nacional e incluir todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços objeto da presente licitação;

a.1) Apresentar **OBRIGATORIAMENTE a proposta em mídia** (Pen-drive, CD ou DVD) nos padrões do kit proposta do sistema fornecido pela Prefeitura no endereço eletrônico <http://www.perola.pr.gov.br/> no Link Processos Licitatórios.

6.1.2 Os preços ofertados serão considerados completos, e abrangem todos os tributos, fornecimento de mão de obra, leis sociais, administrativas, lucros, equipamentos, ferramental, manutenção, transporte de material e pessoal, fretes e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

6.1.3 Prazo para entrega das mercadorias de acordo com o anexo I.

6.1.4 Indicar a razão social da Proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

6.1.5 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não apresente prazo de validade será este o considerado.

6.1.6 Conter descrição precisa do objeto e demais elementos indispensáveis a sua caracterização.

6.1.7 Ser apresentadas sem emendas ou rasuras, com os valores expressos em reais, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula, valores numéricos e por extenso. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

6.1.8 Ser apresentada conforme o modelo **Anexo VII**.

6.2 As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto aos erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

6.2.1 Discrepância entre o valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o por extenso;

6.2.2 Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

6.2.3 Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto.

6.2.4 Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

6.2.5 O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima pela correção de erros. O valor resultante constituirá o desconto à ser concedido.



VII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA;

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: Fica dispensada a juntada dos documentos referente à habilitação jurídica, caso a empresa tenha apresentado no credenciamento.

7.1.2 REGULARIDADE FISCAL;

- a) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- e) Prova de regularidade (**CRF**) junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), dentro do prazo de validade, tendo sua validade condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho no Internet (<http://www.tst.jus.br>).

7.1.3 OUTRAS COMPROVAÇÕES;

- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02 (Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor);
- b) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que seu nome não consta no cadastro de impedidos de licitar do TCE/PR, conforme modelo sugerido no Anexo V.

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante com prazo de vigência de no máximo 60 dias.

7.2 As empresas de pequeno porte e microempresas, por ocasião da Lei Complementar 123,



de 14.12.06 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação acima requisitada para efeito da comprovação da regularidade fiscal ainda que com alguma restrição.

7.3 Os documentos poderão ser apresentados em via original; por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por funcionário da Unidade que realiza a licitação; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, ainda, por cópia acompanhada da respectiva via original, para conferência e autenticação na própria sessão.

7.4 A documentação de que trata este Edital deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas da licitação deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. **Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.**

7.5 Às certidões que não consignarem, de forma expressa, o prazo de validade, este ficará fixado em 90 (noventa) dias, para fins da presente licitação.

7.6 A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo a seguinte regra:

7.7 Se a matriz for executar o contrato, toda a documentação deverá ser relativa a ela;

7.8 Se a filial for executar o contrato, deverá ser apresentado documento da filial e da matriz.

7.9 Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados na ordem em que se encontram enumerados.

VIII – PROCESSAMENTO DO PREGÃO;

8.1 No dia, hora e local designado para a realização do Pregão será procedido o credenciamento.

8.2 Serão entregues ao Pregoeiro, os envelopes nº 01 de Proposta de Preços e nº 02 da Documentação de Habilitação.

8.3 Iniciada a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preços, será avaliada as condições exigidas no Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições exigidas.

8.4 Para fins de classificação das Propostas, será considerado o **Menor Preço Unitário Por Item.**

8.5 O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.6 Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.5, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços subsequentes, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, quaisquer que tenham sido os valores oferecidos.

8.7 Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 8.6, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.8 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência de lances seguintes.



- 8.9 O lance, para ser aceito, deverá ser inferior ao anterior ou da proposta escrita de menor preço.
- 8.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.11 Não poderá haver desistência dos lances ofertados.
- 8.12 Caso não haja oferta de lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.
- 8.13 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 8.14 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao seu objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.15 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.
- 8.16 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.
- 8.17 Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará o seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.
- 8.18 Na ocorrência do disposto no item 8.17, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço, nas condições fixadas no item 8.15.
- 8.19 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de 30 (trinta) dias após o resultado final do Pregão.
- 8.20 A Licitante vencedora, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, deverá apresentar nova proposta contendo adequação ao valor obtido através da negociação efetuada ou na fase de lances verbais.
- 8.21 Caso haja licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, existindo empate ficto (valor até 5% acima da proposta inicialmente vencedora), a microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada poderá ofertar novo lance, no prazo de 15 minutos, conforme disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.
- 8.22 O disposto no subitem acima, não se aplica a esta licitação visto que esta é exclusiva para ME e EPP estando todos os licitantes em igualdade de condições conforme Lei.
- 8.23 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.24 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o



proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.25 A não regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

IX – JULGAMENTO;

9.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o menor preço por item, conforme consta da proposta de preços e dos respectivos lances verbais.

9.2 O resultado do julgamento da proposta será feito mediante a publicação da imprensa oficial do Município de Pérola.

9.3 Na existência de licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, serão adotados os critérios de julgamento estabelecidos pelos arts. 44 e 45, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

9.4 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

9.5 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de nota de empenho de despesa.

9.6 O contido no subitem 9.3 não será aplicado em virtude de ser a presente licitação exclusiva para ME/EPP/MEI.

X - DO REGISTRO DE PREÇOS;

10.1 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição de bens, para contratações futuras.

10.2 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

10.3 Após a homologação da presente licitação, será assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme **Anexo VIII**, com prazo de validade de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura.

10.4 O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados na imprensa oficial, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



10.6 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

XI – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS;

11.1 As impugnações não terão efeito de recurso e poderão ser oferecidas por qualquer cidadão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

11.2 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração no edital, inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas.

11.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.

11.4 As impugnações deverão se dar de forma expressa, e dirigidas ao Pregoeiro que realizará a licitação, mediante protocolo perante o Protocolo Geral da sede da Prefeitura.

11.5 A impugnação feita tempestivamente não impedirá a participação no processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão.

11.6 Decairá do direito de impugnar o edital aquele que não o fizer no prazo legal.

11.7 Os recursos relativos aos atos da presente licitação decorrem das disposições constantes do art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02.

11.8 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.9 A ausência de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

11.10 Eventuais recursos deverão ser interpostos de forma expressa e dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro que realiza a licitação.

11.11 Os recursos e impugnações deverão ser instruídos com documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante/recorrente, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário.

XII – OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE FORNECEDORA;

12.1. Fornecer o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

12.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

12.3. Responder, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da presente aquisição, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fretes, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.

12.4. Responsabiliza-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de



- pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.
- 12.5. Fornecer os materiais em (s) local (is) indicado (s) pelo Departamento de Compras e Licitações, em até 04 (quatro) horas, a contar da solicitação. O recebimento do material será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Edital e da proposta, devendo ser integralmente cumprido.
- 12.6. Observar rigorosamente, as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pela Prefeitura de Pérola;
- 12.7. Manter durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações assumidas e ainda todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 12.8. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do produto, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, no caso de empresas nacionais e estrangeiras, e de seguro, no caso de empresa nacional;
- 12.9. Comunicar ao Departamento de Compras e Licitações, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
- 12.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas, decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;
- 12.11. Prestar esclarecimentos a Prefeitura de Pérola sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação;
- 12.12. Facultar ao Departamento de Compras e Licitações, a qualquer tempo, a inspeção técnica, objetivando a atualização do cadastro técnico, o acompanhamento da produção e a avaliação da capacidade técnica de produção dos produtos contratados;

XIII - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO;

- 13.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos materiais, e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;
- 13.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Contabilidade, Secretaria Municipal de Finanças, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) e ou serviços executados, entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Pérola e conter o número do empenho correspondente, o número do procedimento licitatório.
- 13.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) e ou serviços, entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:
- 13.3.1 – Prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;
- 13.3.2 – Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- 13.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

XIV – DA ENTREGA E DO PRAZO;



14.1 - O prazo de entrega dos materiais será de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

14.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos materiais foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos serviços.

14.2.1 – A entrega dos materiais será feita nos endereços supra indicados, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

14.2.2 - Além da entrega dos materiais no local designado pelo Departamento de Compras e Licitações, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

14.3 - Toda e qualquer entrega fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

14.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o Departamento de Compras e Licitações não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

14.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser substituído pela empresa fornecedora no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

14.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a PROMITENTE FORNECEDORA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

14.7 – O recebimento provisório ou definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da PROMITENTE FORNECEDORA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

XV - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS;

15.1 – A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

XVI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

16.1 - O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo (**Anexo VIII**).

16.2 – Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento/execução (nota de empenho).

16.3 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.



16.4 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços **será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município (correspondência com aviso de recebimento)**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Pela recusa em assinar a ATA, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor proposto, ao licitante vencedor.

XVII - DOS EMPENHOS;

17.1 - O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

17.2 - A emissão do(s) empenho(s) será (ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer à unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

17.3 - Na nota de empenho irá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade dos serviços solicitados, valor (es), local(ais) e prazo de entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços).

XVIII – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS;

18.1 - O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

18.2 - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) Convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

18.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XIX - DAS PENALIDADES;

19.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

9.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

19.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

19.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;



- 19.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- 19.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- 19.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- 19.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- 19.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 19.2 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.
- 19.2.1 Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.
- 19.2.2 Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.
- 19.2.3 Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "item 13.4.4", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.
- 19.3 - A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.
- 19.4 - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a Administração poderá considerar o atraso como descumprimento total ou parcial da obrigação, recusando-se a receber o objeto da licitação e aplicando a multa.
- 19.5 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.
- 19.6 - Na hipótese de não cumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.
- 19.7 - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará na inscrição em dívida ativa, para cobrança judicial.
- 19.8 - Nos casos em que a microempresa e/ou empresa de pequeno porte deixar de atender o prazo estabelecido para a apresentação da documentação regular pertinente à regularidade fiscal, a Administração Pública aplicará a pena de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública cumulada com a aplicação de uma multa compensatória no valor de 10% do valor total da licitação.
- 19.9 - As sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas aos licitantes, tanto nas



peçoas de seus profissionais quanto na pessoa da empresa, que incorram em algum ato típico previsto nos incisos do art. 88, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

19.10 A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

19.11 Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

19.12 As sanções ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

XX – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O Edital completo da presente licitação encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.perola.pr.gov.br/>, no link Processos Licitatórios. Mais informações: fone: (44)3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 8h00min às 11h30min e das 13h00 às 17h00min.

XX – DISPOSIÇÕES GERAIS;

20.1. O inteiro teor do presente Edital e seus anexos, encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.perola.pr.gov.br/>, no link Processos Licitatórios. Demais informações pelo telefone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

20.2. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Pérola, Departamento de Compras e Licitação, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, ou pelo telefone/fax (44) 3636-8300, em horário de expediente da Administração Pública, ou seja, 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

20.3. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de Pérola, Departamento de Compras e Licitação, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, CEP: 87.540-000, Pérola/PR.

20.4. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

20.5. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

20.6. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas



informatizados (Internet) ficam dispensados de autenticação, portanto ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

20.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sobre o valor inicial contratado.

20.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações).

20.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Pérola para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

20.11 - A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

20.11.1–Poderão utilizar os preços registrados oriundos deste processo de licitação, os órgãos desta Administração a seguir relacionados:

CHEFIA DE GABINETE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.

20.12 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

20.13 - Os recursos orçamentários, para fazer frente às futuras aquisições decorrentes da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

20.14 O Edital e a minuta da Ata de Registro de Preços foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

20.15 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou da Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



20.16 A contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário.

20.17 As licitantes ficam obrigadas, a qualquer tempo, a declarar a ocorrência de fatos impeditivos da habilitação e que ensejem no impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

20.18 A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável aceitação, pelos proponentes, das condições do edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

20.19 O Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, fica-lhe facultada à promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar instrução do processo.

20.20 O Prefeito Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos.

20.21 Os atos desta licitação serão públicos e acessíveis aos interessados, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

20.22 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.23 A publicidade dos atos decorrentes da presente licitação se dará por meio de publicação no **UMUARAMA ILUSTRADO**, considerado Órgão Oficial de Imprensa do Município.

20.24 Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes das Lei 10.520/02 e Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

20.25 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro(a).

20.26 A participação do (a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

PÉROLA/PR, 27 de setembro de 2017.

JOSÉ DE ALMEIDA ROCHA
Secretário Municipal de Planejamento



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2017
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – ME/EPP/MEI.
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI LOCAIS E REGIONAIS
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de expediente que serão utilizados pelas diversas Secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná, conforme especificações e quantitativos abaixo;

Lote	Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Discriminação	Valor Máximo Unitário	Valor Total
1	1	30	UN	14277	Agenda de compromisso, ano 2018 medindo aproximadamente 20,3 x 27,5cm. Deverá possuir no mínimo 192 paginas.	25,40	762,00
1	2	16	UN	963	Almofada para carimbo nº 3, composta de feltro, tecido de algodão e tinta, tampa em metal nº 03. Dimensões: 6,7x 11,0. Para tinta nas cores Azul, Preta e Vermelha. (quantidades por cor a escolher).	17,55	280,80
1	3	19	UN	9432	Apoio ergonômico para pés, descanso regulável emborrachado.	81,19	1.542,61
1	4	29	UN	11949	Apoio para mouse (mouse ped).	30,28	878,12
1	5	135	UN	14264	Apontador para lápis, lâminas de aço inox de alta qualidade, cores sortidas.	1,74	234,90
1	6	50	UN	14278	Arquivo Fácil com Etiqueta 350x130x350mm.	5,23	261,50
1	7	12	RL	2891	Barbante nº 48 (4/8), rolo com 1000 gramas.	20,96	251,52
1	8	10	KG	2892	Bastão Semi Transparente de cola quente 7 mm x 30cm	39,77	397,70
1	9	10	KG	2893	Bastão Semi Transparente de cola quente 11,2mm x 30 cm.	39,77	397,70
1	10	4	UN	14286	Cola tudo, do tipo super bonder, 20g.	9,59	38,36
1	11	65	BLC	2894	Bloco de anotações auto adesivo (Post-It) amarelo, removível, 76x76mm c/100 folhas.	5,66	367,90



MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná



1	12	10	BLC	14279	Bloco de aviso autocolante, 100 folhas removíveis, sem pautas, cor amarelo, medindo 38 mm x 51 mm.	5,81	58,10
1	13	6	UN	14280	Bobina de papel para calculadora Elgin MA 5121	2,32	13,92
1	14	40	RL	11951	Bobina de papel kraft 60g/m ² , bobina contendo 7 kg	83,63	3.345,20
1	15	30	BLC	14281	Bloco de recados auto-adesivos removíveis, mínimo 100 folhas cada pacote, medidas mínimas 76x102mm, contendo 01 bloco.	8,10	243,00
1	16	7	CX	5640	Borracha: escolar, fabricada em estireno butadieno natural, sem corante e macia, n° 40, especial para apagar escrita a lápis sem borrar ou manchar o papel. Produto certificado junto ao INMETRO. Caixa com 40 unidades.	20,78	145,46
1	17	12	UN	14282	Cadernetas com espiral 1/8, no tamanho 100x140mm, de 96 folhas.	3,78	45,36
1	18	210	UN	14284	Caderno universitário capa dura espiral, 10 matérias, 200x275mm, com 200 folhas de boa qualidade e design moderno.	18,45	3.874,50
1	19	35	UN	2896	Caderno universitário, capa dura, formato 140 mm x 202mm, 1 matéria, com 100 folhas, de boa qualidade e design moderno	10,59	370,65
1	20	95	UN	14283	Caderno universitário formato 200mm x 275mm, 1 matéria, com no mínimo 96 folhas.	10,48	995,60
1	21	400	UN	14285	Caixa arquivo desmontável em plástico polionda, com áreas de picote (parte de ventilação) de fácil remoção, com parte do laço e fechamento da caixa demarcado, com impressão da etiqueta sem borrões, com dimensões mínimas de 36,5 x 25 x 13,5 cm.	6,53	2.612,00



MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná



1	22	75	UN	9447	Pasta arquivo morto polionda na cor AZUL. Tamanho 350x130x245 mm.	6,03	452,25
1	23	125	UN	2898	Caixa arquivo (arquivo morto), material papelão, dimensões 230x320x135mm, cor parda, para arquivamento de documentos. 400g/N2	3,59	448,75
1	24	20	UN	14276	Caixa grande em polipropileno com design diferenciado. Acompanha 2 pegadores/encaixes para mãos e 2 canaletas. Informação do Produto Peso kg Dimensões 420 x 310 x 200 mm Espessura 1,00 Caixa Organizadora Plástico Grande.	49,87	997,40
1	25	13	UN	11953	Caixa para correspondência tripla articulável, nas seguintes especificações mínimas: largura 25,5cm, comprimento 37 cm, altura de 10cm fechado e 18,5 aberta.	78,15	1.015,95
1	26	10	UN	14382	Caixa para correspondência dupla, articulável.	48,00	480,00
1	27	4	UN	14274	Caixa plástica organizadora pequena, fosca, cor preta, tamanho mínimo 31x23x19cm.	32,28	129,12
1	28	2	UN	14275	Caixa plástica organizadora grande, fosca, cor preta, tamanho mínimo 45,5x33,5x20cm.	47,20	94,40
1	29	3	UN	14272	Calculadora (EL-1750V ou EL-1801V) 12 dígitos com impressão em bobina.	342,25	1.026,75
1	30	30	UN	14273	Calculadora de mesa grande, visor inclinado fixo, 12 dígitos, visor LCD. 4 operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, inversor de sinais, seletor decimal e de arredondamento, alimentação dupla, duplo zero. Medidas aproximadas 12cm largura x 15cm comprimento x 2,5cm de espessura. Teclas	27,73	831,90



MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná



					macias e de longa durabilidade.		
1	31	34	UN	11955	Calculadora - Tipo de mesa, com 12 dígitos, visor com inclinação regulável, alimentação dupla: solar e bateria, com porcentagem, controle de arredondamento e casas decimais, tecla para apagar último dígito entrado e de duplo zero, com medidas aproximadas de 12cm de largura x 19cm de comprimento x 03cm de espessura. Embalagem original do fabricante.	33,97	1.154,98
1	32	24	UN	11957	Caneta corretiva líquida, contendo 7ml.	10,80	259,20
1	33	6	CX	983	Caneta esferográfica - ponta grossa: 1,6 mm, corpo transparente, para verificar o nível de tinta, com um furo, selo do INMETRO - cor azul ou preta. Caixa contendo 50 unidades. Quantidade por cor a escolher.	105,88	635,28
1	34	101	CX	2484	Caneta esferográfica nas cores: azul, vermelho, preto e verde, com tampa ventilada, ponta média de cobre de 1.0 mm com esfera de tungstênio; corpo hexagonal transparente, furo de ventilação na lateral e central, tampa inferior de encaixe; Prazo de validade indeterminado; possuindo em sua composição resinas termoplástica, tinta a base de corantes orgânico e solvente, caixa com no mínimo 50 unidades cada, informando dados do fabricante e data de fabricação; selo do INMETRO.	49,60	5.009,60
1	35	1	UN	14267	Caneta hidrográfica com ponta poliéster 04mm, escrita 1,8mm.	5,80	5,80
1	36	67	CX	2901	Caneta marca texto, fluorescente, material plástico,	29,55	1.979,85



MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná



					tipo ponta macia chanfrada (aproximadamente 4mm) para destacar com traço grosso (4mm) ou sublinhar com traço fino (2mm), não recarregável, boa resistência à luz. Composição: resina termoplástica, tinta à base de glicol, corante e água. Nas cores : amarelo, laranja e verde. Caixa com 12 unidades. (quantidades por cor a escolher).		
1	37	21	CX	11958	Caneta, marcador permanente, para marcar CD/DVD, caixa contendo 12 unidades.	47,38	994,98
1	38	6	CX	10972	Caneta ponta fina, nas cores azul e preto, 1.0 média, corpo e tampa: resina termoplástica; tinta: resina, corantes e solventes; ponta: liga de latão; caixa contendo 50 unidades. Quantidade por cor a escolher.	53,80	322,80
1	39	6	CX	14268	Canetões de boa qualidade. Caixa contendo 12 unidades. (Diversas cores).	50,60	303,60
1	40	92	PCT	2903	Cartolina dupla face simples, diversas cores, 50 X 66 cm, pacote com 100 unidades. (Quantidade por cor a escolher).	95,00	8.740,00
1	41	35	PCT	286	Cartolina simples, 50x66 cm, pacote contendo 100 unidades. Nas cores amarela, azul, branca, rosa e verde. (Quantidade por cor a escolher).	77,50	2.712,50
1	42	3	UN	969	Mídia virgem de CD-R, capacidade de armazenamento de 700mb/80min, Embalagem contendo 50 unidades.	66,88	200,64
1	43	19	UN	2904	Cesto para lixo de escritório com capacidade para 10 litros. Material: ferro e tela de ferro perfurada.	39,73	754,87
1	44	21	CX	11959	Clips para papel, fabricado com arame de aço niquelado,	11,43	240,03



MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná



					tamanho 01/0. Caixa contendo 500g		
1	45	36	CX	7139	Clips para papel, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 02/0. Caixa contendo 500g.	11,43	411,48
1	46	46	CX	986	Clips para papel, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 03/0. Caixa contendo 500g.	11,43	525,78
1	47	45	CX	7140	Clips para papel, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 04/0. Caixa contendo 500g.	11,43	514,35
1	48	1	CX	14265	Clips para papel, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 05/0. Caixa com 500g	12,90	12,90
1	49	17	CX	11960	Clips para papel, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 06/0. Caixa contendo 500g.	11,43	194,31
1	50	35	CX	7141	Clips para papel, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 08/0. Caixa contendo 500g.	11,43	400,05
1	51	18	CX	11961	Clips para papel, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 10/0. Caixa contendo 500g.	13,35	240,30
1	52	25	UN	282	Cola, cor branca, aplicação papel, atóxica, tipo bastão 20g.	8,60	215,00
1	53	35	UN	14269	Cola bastão fórmula extraforte de grande aderência para aplicação em diversos materiais, não tóxica, mínimo 9g.	5,98	209,30
1	54	31	UN	275	Cola branca líquida, com marca do fabricante, composição acetato de polivinila atóxica; peso líquido de 1 kg, com poder adesivo, lavável. Produto certificado junto ao INMETRO.	20,63	639,53
1	55	28	UN	2490	Cola escolar branca: líquida, com marca do fabricante, bico econômico, composição acetato	6,14	171,92



MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná



					de polivinila atóxica; peso líquido de 110g, com poder adesivo, lavável, secagem rápida, homogênea, não podendo manchar a região aplicada. A cola não deverá apresentar odor pútrido, nem exalar vapores tóxicos. Produto certificado junto ao INMETRO.		
1	56	32	CX	14270	Cola Glitter, brilhante, lavável, atóxica, tubos com 35g, bico fino. Com selo do INMETRO. Nas cores amarela, azul, preta, verde, vermelha e cinza. Caixa com 12 unidades. (Quantidade por cor a escolher).	49,73	1.591,36
1	57	12	UN	14271	Cola líquida, branca, não-tóxica, de 40g, lavável, secagem rápida.	2,76	33,12
1	58	14	CX	2907	Conjunto de Glitter escolar, contendo 6 frascos com 30 gramas cada. cores variadas.	20,80	291,20
1	59	71	UN	994	Corretivo líquido na cor branca, a base d'água, secagem rápida, com aplicador- 18 ml, contendo selo do INMETRO.	3,39	240,69
1	60	85	PCT	289	E.V.A. nas medidas 40x60cm, espessura de 1,8mm, produto lavável, atóxica, produto com selo do INMETRO. Embalagem contendo 20 unidades. Nas cores: amarela, azul claro, azul escuro, branca, laranja, lilás, marrom, preta, rosa, salmão, verde claro, verde escuro e vermelha. (Quantidade por cor a escolher)	42,00	3.570,00
1	61	26	CX	2908	Elástico tipo liga latex, alta resistência, embalado em caixa ou pacote com 100 gramas, nº 18.	4,59	119,34
1	62	500	UN	9434	Envelope branco, medida 24 x 34 cm, 90 g/m.	0,39	195,00
1	63	700	UN	2909	Envelope branco, medida 11,5 x 22,5cm.	0,16	112,00
1	64	500	UN	1494	Envelope grande ofício,	0,15	75,00



MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná



					tamanho mínimo 114X229 S/ rpc.		
1	65	500	UN	11962	Envelope saco Off set 80 gramas, na cor branca, tamanho A4.	0,39	195,00
1	66	1	UN	14287	Escada 5 degraus, para escritório, em alumínio, antiferrugem, altura máxima de 1,41m. Possui trava de segurança e pés antiderrapantes para impedir que a escada desmonte ou deslize durante o uso, evitando possíveis acidentes. Suporta até 120 kg. Garantia mínima de 1 ano.	180,00	180,00
1	67	3	PCT	961	Espiral p/ encadernação n°12, pacote com 50 unidades.	24,60	73,80
1	68	53	UN	2502	Estilete largo, retrátil, medida: 6", com cabo em plástico rígido, lâmina de aço carbono de 18mm de largura. avanço graduável com trava de segurança, acompanha uma lâmina.	2,70	143,10
1	69	20	UN	14291	Etiqueta adesiva branca no tamanho 51x101mm, de formato retangular para uso manual. Folha com 10 etiquetas.	1,03	20,60
1	70	20	UN	14290	Etiqueta adesiva branca no tamanho aproximado 12,7x44,35mm, de formato retangular para uso manual. Folha com 80 etiquetas.	0,85	17,00
1	71	15	RI	11965	Etiqueta adesiva, 400x533 em rolo 50x30 F.5 com 100.	14,37	215,55
1	72	15	RI	14289	Etiquetas Adesivas em rolo, medidas aproximadas 100x140mm - 250 unidades.	25,95	389,25
1	73	15	RI	9439	Etiquetas adesivas modelo n° 09, contem 250 etiquetas. Rolo de 10 metros.	3,30	49,50
1	74	20	CX	14383	Etiquetas adesiva para	98,00	1.960,00



MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná



					impressora de toner a 4336 / formato 25,4 mm x 63,5 mm / 33 etiquetas por folha. Caixa contendo 100 folhas.		
1	75	10	CX	14384	Etiquetas adesiva para a4 26 mm x 15 mm. Caixa contendo 100 folhas.	98,00	980,00
1	76	5	UN	14288	Estojo com 12 pincéis atômicos com ponta grossa	36,68	183,40
1	77	61	UN	2914	Extrator de grampo, ferro cromado, tipo espatula, 15cm.	3,84	234,24
1	78	250	RL	12294	Fita adesiva Crepe, rolo com 18mmx50m, com boa aderência e resistência.	3,79	947,50
1	79	65	RL	5783	Fita adesiva CREPE, rolo com 50mm x 50m, com boa aderência e resistência.	11,85	770,25
1	80	235	RL	11966	Fita adesiva colorida, medindo 12mm x 10m. Nas cores: amarela, azul, verde e vermelha. (Quantidade por cor a escolher).	1,00	235,00
1	81	118	RL	996	Fita adesiva transparente, estreita, rolo de 12mm x 40m, com boa resitência e aderência.	1,21	142,78
1	82	30	RL	294	Fita adesiva transparente, estreita, rolo medindo 15mm x 50m, com boa aderência e resistência.	2,21	66,30
1	83	100	RL	11967	Fita adesiva transparente, estreita, rolo medindo 19mm x 50m, com boa aderência e resistência.	2,65	265,00
1	84	242	RL	978	Fita adesiva transparente, larga, rolo medindo 45mm x 50m, com boa resitência e aderência.	3,64	880,88
1	85	50	RL	979	Fita adesiva transparente, rolo com 48mm x 50m, com boa aderência e resistência.	4,06	203,00
1	86	4	UN	9186	Fita métrica	4,25	17,00
1	87	20	RL	11968	Fita zebrada para demarcação, nas cores preta e amarela, contendo as seguintes medidas: 7cm x 0,04mm x 200mt.	28,99	579,80



MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná



1	88	25	CX	2920	Giz escolar cilíndrico plastificado antialérgico na cor branca, com 81 mm de comprimento e 10 mm de espessura. Caixa contendo 500 unidades.	49,38	1.234,50
1	89	25	CX	9441	Giz escolar cilíndrico plastificado antialérgico colorido, com 81 mm de comprimento e 10 mm de espessura. Caixa com 500 unidades.	71,00	1.775,00
1	90	60	PCT	14292	Glitter, pacote com 500gr, nas cores: dourado, prata, verde, azul, vermelho, rosa. Quantidade por cor a escolher.	42,93	2.575,80
1	91	45	UN	269	Grampeador de metal para papéis (tipo C – 15) capacidade para grampear de 25 a 40 folhas, comprimento da base 18 cm. Grampo utilizado 26/6, composto de base e alavanca de pressão, sendo que a alavanca constitui-se de um braço de punção acoplado ao porta-gramos com avançador e guia reforçada, base com fundo plástico antiderrapante, como uma chapa giratória em aço cromado, com guias para grampear fechado e aberto, na qual se apoia os papéis a serem grampeados. Deverá ser provido de mola para manter a abertura entre alavanca e a base; cor preta ou cinza.	53,40	2.403,00
1	92	2	UN	14293	Grampeador grande de mesa, com capacidade para grampear até 60 folhas de uma só vez, para grampo tamanho nº 24/6.	71,30	142,60
1	93	1	UN	14294	Grampeador grande de mesa, com capacidade para grampear até 100 folhas de uma só vez, para grampo tamanho nº 23/13.	78,95	78,95
1	94	6	UN	14295	Grampeador profissional grande	85,98	515,88



MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná



					para 100 folhas, dimensões: 28,5cm x 7cm x 17,5cm (CxLxA). Utiliza grampos n°s: 23/6, 23/8, 23/10.		
1	95	8	UN	14387	Grampeador grande de mesa, com capacidade para grampear até 60 folhas de uma só vez, para grampo tamanho n° 23/10.	60,00	480,00
1	96	2	UN	14388	Grampeador grande de mesa, com capacidade para grampear no mínimo 240 folhas de uma só vez, para grampo tamanho n° 23/8-13.	68,00	136,00
1	97	1	UN	14389	Grampeador de mesa compatível com grampos 23/6 23/8 23/10 23/13 23/15, com capacidade para grampear no mínimo 100 folhas de uma só vez.	122,00	122,00
1	98	93	CX	14296	Grampo cobreado para grampeador, modelo 26/6, caixa 1.000 unidades, com dado de identificação do produto e do fabricante. Com certificação do INMETRO.	4,44	412,92
1	99	73	CX	270	Grampos para grampeador n° 26/6, niquelado, caixa com 5.000 unidades, com dado de identificação do produto e do fabricante. Com certificação do Inmetro.	6,56	478,88
1	100	10	CX	12295	Grampos para grampeador n° 23/10, niquelado, caixa com 5.000 unidades, com dado de identificação do produto e do fabricante. Com certificação do Inmetro.	16,80	168,00
1	101	5	PCT	14297	Grampo plástico 80 mm injetado em polietileno para arquivar documentos, capacidade para armazenar aproximadamente 600 folhas, pacote com 50 unidades.	15,70	78,50
1	102	1	CX	14298	Grampos para grampeador n°24/6, caixa com 10.000	18,83	18,83



MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná



					unidades.		
1	103	1	CX	14299	Grampos para grampeador n° 23/13, caixa com 5000 unidades	20,08	20,08
1	104	4	CX	14300	Grampos para grampeador n° 23/8 caixa com 1000 unidades.	8,20	32,80
1	105	5	CX	14395	Grampos para grampeador, modelo 23/6, em embalagem com caixa com 5.000 unidades, em metal niquelado prateado, com proteção antiferrugem.	22,63	113,15
1	106	14	CX	951	Grampos Trilho com 50 jogos em aço cromado, distância de furação de 80mm.	15,45	216,30
1	107	400	UN	14301	Laço para presente pronto tamanho grande.	2,53	1.012,00
1	108	400	UN	14302	Laço para presente pronto tamanho médio.	1,68	672,00
1	109	400	UN	14303	Laço para presente pronto tamanho pequeno.	1,10	440,00
1	110	1	CX	14304	Lâmina de aço carbono, com pontas renováveis, indicada para estiletos largos, dimensões 110x18mm. Caixa com 10 unidades.	5,15	5,15
1	111	2	UN	14305	Lâmina em aço inox 8, cabo em polipropileno, C:275mm x L:100mm, Tamanho:18mm	2,25	4,50
1	112	13	CX	992	Lápis preto grafite n° 2 pintado; corpo sextavado, 1ª linha, fabricado de madeira reflorestada, escrita macia, traço escuro e excelente apagabilidade, sem borracha, medida padrão, caixa com 144 unidades, com certificado FSC e selo do INMETRO, fabricado com a técnica SEKURAL.	123,15	1.600,95
1	113	1	UN	11975	Leitor e gravador de Smart Card - CRC, OAB, e-CNPJ e e-CPF.	118,00	118,00
1	114	41	UN	14322	Livro ata grande capa dura (preto), costurado 210 x 300mm. Com 100 folhas.	14,23	583,43
1	115	20	UN	14321	Livro ata com 200 folhas 203mmx298mm	24,80	496,00



MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná



					numeradas		
1	116	40	UN	14320	Livro ata com 100fls, na cor preta, capa e contracapa de papelão, folhas internas numeradas papel off set. Medidas: 20,3x29,8cm.	14,03	561,20
1	117	20	UN	9443	Livro ata, capa dura (preto), costurado, contem 1 unid. com 50 folhas, 203 x 298mm, folhas internas numeradas papel off set.	9,38	187,60
1	118	5	UN	14319	Livro índice, A a Z, formato 15x32cm com no mínimo 30 folhas.	14,90	74,50
1	119	15	UN	952	Livro ponto 4 assinaturas; folhas numeradas; medidas aproximadas 218x319mm; 160 folhas; capa dura.	19,66	294,90
1	120	4	UN	14318	Livro ponto capa dura, com 160 folhas, com turnos: manhã, tarde e noite na mesma página.	14,80	59,20
1	121	10	UN	11976	Livro protocolo contendo no mínimo 100 folhas; medidas aproximadas: 160x220mm. Capa em papelão na cor preto ou azul.	10,65	106,50
1	122	2	UN	14315	Lixeira para escritório, cor preta, em aço, lateral telada, com capacidade mínima de 20 litros.	39,50	79,00
1	123	12	UN	14316	Mouse, óptico, com scroll, conexão (PS2, USB, Serial).	26,88	322,56
1	124	4	UN	14317	Organizador de mesa, confeccionado em acrílico fumê, dotado de um porta lápis/canetas, um porta-clips e um porta-lembretes, fixados sobre uma base retangular única de no mínimo 22cm x 6cm.	16,35	65,40
1	125	400	UN	14312	Pacotinhos de presente grande.	2,62	1.048,00
1	126	400	UN	14313	Pacotinhos de presente médio.	1,10	440,00
1	127	400	UN	14314	Pacotinhos de presente pequeno.	0,62	248,00



MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná



1	128	5	UN	2931	Painel para recados e avisos, medindo no mínimo 500x368mm.	51,48	257,40
1	129	6	UN	14311	Papel Cartão Verge com 100folhas branco A4 210mmx297mm (cores a escolher).	27,45	164,70
1	130	500	CX	267	Papel sulfite, formato A4, 210x297mm, gramatura de 75g/m ² , papel para uso profissional, com fibras tratadas e com elevado grau de brancura, papel com superfície resistente, corte perfeito e equilibrada absorção, permitindo melhor deslizamento do papel na impressora e evitando o desperdício de tinta, com 99,99% de não atolamento, para uso em impressoras laser e multifuncional de alta velocidade, não contendo material reciclado em sua composição, e que tenha o manejo florestal ecologicamente correto certificado e aprovado pelo Programa Brasileiro de Certificação Florestal - CERFLOR gerenciado pelo INMETRO. Resmas contendo 500 folhas, caixa com 10 resmas.	213,00	106.500,00
1	131	20	PCT	11977	Papel almaço A4 56g com pauta e margem, pacote contendo 400 folhas.	56,00	1.120,00
1	132	81	PCT	11978	Papel Cartão fosco, nas medidas de 50x70cm pacote contendo 20 folhas 240g. Nas cores: amarela, azul, branca, laranja, marrom, preta, rosa, verde e vermelha. (Quantidade por cor a escolher)	26,50	2.146,50
1	133	12	RL	2935	Papel contact, estampa com tema infantil, nas medidas de	106,40	1.276,80



MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná



					45cm x 10mt.		
1	134	12	RL	2936	Papel contact transparente, autoadesivo, nas medidas de 45cm x 25mt.	78,33	939,96
1	135	60	UN	14310	Papel Contact, 45cm x 1,00mt.	21,47	1.288,20
1	136	150	PCT	9445	Papel crepom, 0,48 cm x 2,00 m, pacote com 10 unidades. Nas cores Azul escuro, Alaranjado, Branca, Preta, Verde, Verde bandeira, Vermelha e Amarelo ouro. (Quantidade por cor a escolher)	10,75	1.612,50
1	137	14	CX	2937	Papel crepom, nas medidas de 48cm x 2,00m, caixa contendo 40 rolos. Nas cores: amarelo ouro, azul escuro, branca, laranja, preto, verde bandeira e vermelho. (Quantidade por cor a escolher)	43,00	602,00
1	138	7	RL	2774	Papel de presente, estampa com tema infantil, nas medidas de 60 cm de largura x 100mt de comprimento.	73,25	512,75
1	139	8	RL	14308	Papel de Presente grande neutro, medindo 40cm x 100mt.	70,75	566,00
1	140	14	PCT	290	Papel dobradura nas medidas de 48x66cm 63g. Pacote contendo 100 folhas. Nas cores: amarelo, azul, laranja, preto, rosa, verde e vermelho. (Quantidade por cor a escolher).	40,00	560,00
1	141	5	CX	14307	Papel fotográfico A4 Paper 150g/m ² , branco-brilhante, caixa com 50 unidades.	31,25	156,25
1	142	4	PCT	291	Papel laminado, nas medidas de 45x59cm, pacote contendo 40 unidades. Nas cores: amarelo, azul, verde e vermelho. (Quantidade por cor a escolher)	45,70	182,80
1	143	42	CX	11979	Papel lembrete, nas dimensões de 10x8cm, caixa contendo 750 folhas.	14,57	611,94
1	144	20	RES	7155	Papel sulfite A3, papel ultra	55,50	1.110,00



MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná



					fino, branco, não contendo material reciclável, resmas com 500 folhas.		
1	145	40	UN	11981	Papel Vergê, especial, multiuso, próprio para impressão em jato de tinta, laser e fotocopiadora, material celulose vegetal, formato A4, tamanho 210x297mm, gramatura 180g/m2, cor branco. Pacote com 50 folhas.	17,70	708,00
1	146	435	UN	279	Pasta A-Z, lombo estreito, produzidas em cartão rígido de 2 mm, revestido com PVC, com orifícios na capa e onde a ferragem tipo tubular (argola) se encaixa e trava, sistema de união da argola tipo macho-fêmea, estrutura de aprisionamento de folhas em aço niquelado e visor no lombo com etiqueta.	10,63	4.624,05
1	147	54	CX	11982	Pasta AZ, lombo largo, na cor preta, plastificada, tamanho ofício, com ferragem de metal e visor de plástico com etiqueta removível, caixa contendo 20 unidades.	220,67	11.916,18
1	148	12	UN	14332	Pasta AZ em papelão prensado, lombo largo de 80 mm, cor preta, medindo 280x350mm; Com 01 argola e visor; Com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para o fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado; Deve conter barra de contenção de papeis em plástico resistente ou metal; Deve ser forrada com papel fantasia ou liso, com reforço na parte inferior para evitar desgaste por fricção. Espessura da capa de 3,5mm	12,15	145,80



MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná



					aproximadamente, distância entre as guias de 80 mm e diâmetro dos arcos em 45mm aproximadamente.		
1	149	12	UN	14333	Pasta AZ papelão prensado, lombo estreito de 50 mm, cor preta, medindo 280 x 350mm; Com 01 argola e visor; Com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para o fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado; Deve conter barra de contenção de papeis em plástico resistente ou metal; Deve ser forrada com papel fantasia ou liso, com reforço na parte inferior para evitar desgaste por fricção. Espessura da capa de 3,5mm aproximadamente, distância entre as guias de 80 mm e diâmetro dos arcos em 45mm aproximadamente.	12,15	145,80
1	150	5	UN	11983	Pasta catálogo com capacidade para 100 folhas, sacos plásticos de no mínimo 0,3 micra de espessura, para acondicionamento de papel tamanho ofício 2 (descontada a furação), revestida com capa em PVC preto, dotada de porta identificação frontal com visor transparente.	20,75	103,75
1	151	45	UN	11984	Pasta catálogo cor preta seletiva, tamanho mínimo ofício, com presilhas para fixar os envoltórios plásticos, que deverão vir junto, totalizando 50 plásticos.	14,92	671,40
1	152	60	UN	2943	Pasta de papelão, com grampo trilho, na cor azul, tamanho ofício.	2,06	123,60
1	153	30	UN	14331	Pasta fichário c/ 4 argolas preto	23,00	690,00



MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná



					revestimento interno e externo em PP		
1	154	70	UN	14386	Pasta fina polipropileno, com abas e elástico, tamanho ofício, lombo 3 cm, na cor transparente.	3,60	252,00
1	155	150	UN	14330	Pasta aba elástico ofício simples, material leve, atóxico, resistente e 100% reciclável, espessura 0,35 mm, textura super line, cores variadas, dimensões 235 largura x 350 altura, peso 0,07 Kg	3,60	540,00
1	156	26	UN	2950	Pasta plástica com abas e elásticos de material plástico translúcido, resistente, provida de presilhas no cordão elástico, ofício, medindo aproximadamente 340 mm x 250 mm e 20 mm de espessura.	3,48	90,48
1	157	70	UN	12298	Pasta plástica transparente com presilha, tipo Romeu e Julieta. Espessura de 0,35mm. Tamanho aproximado de 245 x 340 mm.	3,60	252,00
1	158	3	PCT	14329	Pasta plástica em L pp ,015 A4 Incolor, flexível, resistente. Embalagem contendo 10 unidades.	10,74	32,22
1	159	260	UN	2945	Pasta fina polipropileno, com abas e elástico, tamanho ofício na cor transparente. Medidas 24,5 x 34 cm. Espessura 0,7 mm	2,31	600,60
1	160	70	UN	14328	Pasta plástica, com grampo trilho, tamanho ofício (240mmX340mm).	2,44	170,80
1	161	10	UN	14327	Pasta polionda larga azul 55MM	5,39	53,90
1	162	420	UN	14326	Pasta polionda 335 x 245 x 35 mm.	4,39	1.843,80
1	163	28	UN	11986	Pasta sanfonada contendo 12 divisórias, nas medidas para papel sulfite A4.	21,29	596,12
1	164	2	UN	14325	Pasta sanfona duplicada com 31 divisórias para papel sulfite A6	76,40	152,80



MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná



1	165	14	UN	11987	Pasta sanfonada contendo 12 divisorias, nas medidas para papel sulfite A6.	13,90	194,60
1	166	20	UN	14324	Pasta suspensa e sanfonada com 12 divisórias.	41,31	826,20
1	167	12	CX	14323	Pasta Suspensa para arquivo de aço, com visor transparente, etiqueta, plástica e ponteiras fincadas com ilhós. Medidas 36x24cm. Caixa com 50 unidades.	125,63	1.507,56
1	168	300	UN	7158	Pasta Suspensa plastificada e marmorizada com hastes plásticas, com visor, etiqueta plástica e ponteiras fincadas com ilhós. Medidas 36x24 cm	3,11	933,00
1	169	17	UN	9450	Pen drive 8 Gigas.	28,74	488,58
1	170	25	UN	9449	Pen drive 16 Gigas.	43,95	1.098,75
1	171	18	UN	11988	Pen drive 32 Gigas.	60,45	1.088,10
1	172	23	UN	9451	Perfurador para papel, com estrutura metálica, na cor preta, para dois furos simultâneos, com distância de 80 mm entre os furos. Com margeador e capacidade para perfurar no mínimo 30 folhas de papel de uma só vez (papel 75 g/m2).	38,98	896,54
1	173	5	UN	11989	Perfurador de papel ferro fundido - Capacidade: 100 folhas. Tipo de Perfurador: Com 2 furos; Dimensões: 115 x 240 x 260mm; Aberturas: 13mm; Distância entre furos: 80mm; Distância de margem: 8mm; Peso: 3.2kg; Base e cabo: Ferro fundido; Base: Plástico reciclável; Pinos: Aço trefilado. temperado e zincado; Separadores: Transparentes.	139,46	697,30
1	174	80	UN	14341	Pincel artístico, formato chato nº 10 cerdas brancas, cabo longo e virola em alumínio, com selo do INMETRO. Embalagem contendo no mínimo 12 unidades.	27,56	2.204,80



MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná



1	175	80	UN	14342	Pincel artístico, formato chato nº 14 cerdas brancas, cabo longo e virola em alumínio, com selo do INMETRO. Embalagem contendo no mínimo 12 unidades.	37,00	2.960,00
1	176	39	CX	14343	Pincel Atômico nas cores: vermelho, azul, verde e preto, 1100, ponta quadrada e grossa, uso geral, cor viva, composição termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes de fácil recarga, caixa com 12 unidades.	54,50	2.125,50
1	177	50	CX	11992	Pincel hidrográfico contendo 12 cores vivas e ponta grossa, tampa bem fixada, tinta a base de água, com grande reservatório, garantindo traço e qualidade por mais tempo.	31,43	1.571,50
1	178	8	UN	1000	Pincel atômico, para quadro branco, nas cores Azul, Verde, preto e vermelho. (Quantidade por cor a escolher).	9,51	76,08
1	179	15	UN	11993	Pistola para cola quente, tamanho grande, gatilho que permite fluxo contínuo de cola, bivolt, 40watts.	35,28	529,20
1	180	15	UN	14338	Pistola para cola quente pequena - gatilho que permite fluxo contínuo de cola - bivolt - 10watts.	22,96	344,40
1	181	25	UN	2105	Pilha alcalina tipo AA (tamanho pequeno), cartela contendo 4 unidades.	5,48	137,00
1	182	50	UN	958	Pilha alcalina tipo AAA (tamanho palito), cartela contendo 4 unidades.	6,00	300,00
1	183	40	UN	2956	Porta Canetas 350x350 fumê formato 135x120x90mm	10,38	415,20
1	184	4	UN	14337	Porta Cartões 150x250mm, para 506 Cartões, ACP – Preto.	76,33	305,32
1	185	3	UN	14336	Porta cartões c/ 80 lugares em argola com ferragem.	14,00	42,00



MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná



1	186	2	UN	7161	Porta fita adesiva, fabricado em plástico super resistente, na cor preta, tamanho 19x6,6x13cm (comprimento x largura x altura).	34,50	69,00
1	187	5	UN	265	Prancheta Material: MDP ou MDF Tamanho: Ofício ou A4 Dimensões: 340 x 230 mm - podendo variar em + 1,0cm Prendedor de metal Acondicionada em embalagem de papelão contendo 1 unidade.	5,46	27,30
1	188	20	UN	9452	Prancheta em acrílico com as medidas: 34x24cm, incolor. Plástico resistente e ferragem para fixação de papel.	17,23	344,60
1	189	60	UN	9453	Prendedor de papel de ferro 15 mm.	0,74	44,40
1	190	170	UN	9455	Prendedor de papel em metal 19 mm.	0,99	168,30
1	191	210	UN	9456	Prendedor de papel em metal 25 mm.	2,27	476,70
1	192	120	UN	14385	Prendedor de papel em metal 51 mm.	1,64	196,80
1	193	4	UN	14335	Recibo de Pagamentos Autônomo-RPA em 03 vias.	7,84	31,36
1	194	50	UN	11997	Régua de madeira MDF natural 60 cm.	8,20	410,00
1	195	100	UN	11998	Régua transparente em poliestireno cristal, marcação de 60 cm, com divisão em milímetros, demarcada de forma clara e precisa em silk-screen na cor preta; dimensões: 610 mm de comprimento x 40mm de largura x 3mm espessura.	5,79	579,00
1	196	85	UN	12302	Régua escritório, material acrílico, comprimento 30 cm, espessura 2 mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente.	1,75	148,75
1	197	13	UN	2960	Rolete de tinta bicolor para	9,73	126,49



MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná



					calculadora Sharp EL - 1750v - IR40T.		
1	198	6	UN	14340	Rolete para calculadora IR 40T (1009).	10,58	63,48
1	199	2	UN	14344	Suporte para fita adesiva transparente estreita tamanho grande para rolo 12m x 40 mm.	26,98	53,96
1	200	6	UN	14345	Suporte para fita durex, de plástico resistente, que comporte fita durex tamanho grande.	26,73	160,38
1	201	14	UN	5892	Telefone sem fio, incluindo funções flash, redial, especificações mínimas 900 MHZ, 40 Canais, 8 Tipos de campainha e opção de campainha desligada, Antena interna, 10 Memórias de discagem.	182,25	2.551,50
1	202	60	CX	10973	Tesoura escolar; sem ponta, com medida mínima de 13 cm, em aço inoxidável, ponta arredondada, cabo de polipropileno preto, apropriada para uso escolar, produto deve conter selo do INMETRO. Caixa contendo 24 unidades.	86,05	5.163,00
1	203	14	UN	14334	Tesoura média de escritório, para uso geral, com cabo de polipropileno preto, com lâmina em aço inoxidável.	12,40	173,60
1	204	106	UN	2498	Tesoura Multiuso, cabo em polipropileno, resistente e formato anatômico, lâmina em aço inoxidável, tamanho 21 cm.	14,65	1.552,90
1	205	68	CX	2963	Tinta guache, fabricado a base de resina e água, produto antialérgico, com certificação do INMETRO, caixa contendo 6 frasco de 250ml cada. Nas cores: amarela, azul claro, azul escuro, branco, laranja, lilás, marrom, preta, rosa, salmão, verde claro, verde escuro e vermelha. (Quantidade por cor	34,28	2.331,04



					a escolher).		
1	206	34	UN	2965	Tinta para carimbo, 40 ml, nas cores Azul, Preta e Vermelha. (Quantidade por cor a escolher).	8,60	292,40
1	207	45	UN	14339	Umedecedor de dedo em pasta, não tóxico, peso líquido de 12 g.	3,06	137,70
1	208	4	UN	2966	Visor e etiqueta para pasta suspensa. Embalagem contendo 50 unidades.	8,00	32,00

VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO R\$ 261.038,60 (Duzentos e sessenta e um mil trinta e oito reais e sessenta centavos).

Características e condições do fornecimento:

1.1 Prazo de entrega: O fornecimento dos produtos deverá ser entregue de forma parcelada conforme à necessidade da administração em até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da requisição do setor de compras ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste edital;

1.2 Prazo de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao fornecimento dos produtos, após emissão e apresentação da fatura/nota fiscal em duas vias;

1.3 Validade da proposta: 60 dias.

1.4 Prazo de vigência da ATA: 12 meses.

1.5 Locais de entrega: A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita conforme solicitação no endereço constante na autorização de entrega emitido pelo setor solicitante, correndo por conta da Contratada as despesas de entrega, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;



**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2017
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – ME/EPP/MEI.
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI LOCAIS E REGIONAIS**

(papel timbrado da empresa)

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRI PLENAMENTE OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Ref.: Modalidade e nº da Licitação

A Empresa **(XXX LTDA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **(00.000.000/0001-00)**, inscrição estadual **(000000-00)**, com sede na **(Rua XXX)**, CEP: **(00.000-000)**, na cidade de **(xxxxxxxx)**, neste ato representada por seu **(sócio gerente)**, **(XXX)**, brasileiro, **(casado)**, **(empresário)**, portador da cédula de identidade RG nº **(Nº X.XXX.XXX)**, inscrito no CPF sob o nº **(XXX.XXX.XXX-XX)**, residente na **(Rua XXX)**, CEP **(00.000-00)**, na cidade de **(xxxxxxxx)**, em conformidade com o disposto no Art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA, que cumpri plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no Edital.

(LOCAL E DATA)

(aa)
XXX LTDA
XXX
Sócio Gerente



**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2017
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – ME/EPP/MEI.
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI LOCAIS E REGIONAIS**

ANEXO III

(papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP/MEI

Para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MEI.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o
nº _____, domiciliada
em _____

_____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do
disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que:

- a) Se enquadra como () MICROEMPRESA-ME () EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP () MEI
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do fornecedor ou de seu representante legal

Contador responsável
Carimbo/CRC nº



**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2017
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – ME/EPP/MEI.
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI LOCAIS E REGIONAIS**

(papel timbrado da empresa)

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (XXX LTDA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (00.000.000/0001-00), inscrição estadual nº (00000000-00), com sede na (Rua XXX), CEP (00.000-000), na cidade de (xxxxxxx), neste ato representada por seu (sócio gerente), (João XXX), brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº (Nº X.XXX.XXX), inscrito no CPF sob o nº (Nº XXX.XXX.XXX-XX), residente na (Rua XXX), CEP (00.000-000), na cidade de (xxxxxxx).

OUTORGADO:(XXX) brasileiro, (casado), (representante legal), portador da cédula de identidade RG nº (X.XXX.XXX/Pr.), inscrito no CPF sob o nº (XXX.XXX.XXX-XX), residente na (Rua XXX), CEP (00.000-00), na cidade de (xxxxxxxxxx).

PODERES: Amplos e gerais para o **fim especial** de representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de Pérola, Estado do Paraná, no que se refere ao Procedimento na Modalidade **Pregão Presencial nº XX/2017**, podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações, propostas e lances verbais; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal)

XXX LTDA

XXX

(Sócio Gerente)

OBS. Procuração por instrumento particular deverá ser apresentada com firma reconhecida e acompanhada dos documentos relativos à empresa outorgante que permita a verificação da capacidade para a outorga.

Em se tratando de procuração outorgada por instrumento público não será necessária a apresentação do contrato ou estatuto social.

O presente modelo não confere poderes para recebimento de valores.



**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2017
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – ME/EPP/MEI.
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI LOCAIS E REGIONAIS**

ANEXO V

(papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação do Município de PÉROLA
Ref.: Modalidade e nº da Licitação

A Empresa (**XXX LTDA**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (**00.000.000/0001-00**), inscrição estadual (**000000-00**), com sede na (**Rua XXX**), CEP (**00.000-000**), na cidade de (**xxxxxxxx**), neste ato representada por seu (**sócio gerente**), (**João XXX**), brasileiro, (**casado**), (**empresário**), portador da cédula de identidade RG nº (**Nº X.XXX.XXX**), inscrito no CPF sob o nº (**Nº DO XXX.XXX.XXX-XX**), residente na (**Rua XXX**), CEP (**00.000-00**), na cidade de (**xxxxxxxx**), declara que inexistente qualquer fato que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas públicas e que o nome da empresa não consta na lista dos declarados impedidos de licitar do TCE/PR; Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de contratar com a Administração Pública. Por fim, que as presentes declarações são prestadas sob as penas da Lei.

(LOCAL E DATA)

(aa)
XXX LTDA
João XXX
Sócio Gerente



**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2017
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – ME/EPP/MEI.
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI LOCAIS E REGIONAIS**

ANEXO VI

(papel timbrado da empresa)

**MODELO DE DECLARAÇÃO
DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR DE IDADE**

**À comissão Permanente de Licitação do Município de Pérola
Ref.: Modalidade e nº da Licitação**

A Empresa (**XXX LTDA**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (**00.000.000/0001-00**), com sede na (**Rua XXX**), neste ato representada por seu (**sócio gerente**), (**João XXX**), brasileiro, (**casado**), (**empresário**), portador da cédula de identidade RG nº (**Nº X.XXX.XXX**), inscrito no CPF sob o nº (**XXX.XXX.XXX-XX**), residente na (**Rua XXX**), declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não tendo em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

PÉROLA/PR, ___ de _____ de 2017.

(aa)
XXX LTDA
João XXX
Sócio Gerente



**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2017
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – ME/EPP/MEI.
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI LOCAIS E REGIONAIS
ANEXO VII- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: XXX LTDA
CNPJ/MF: 00.000.000/0001-00

FONE/FAX: XX - XXXXX

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços relativa à Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de expediente que serão utilizados pelas diversas Secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná.

Nº lote	Item nº	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total

Características e condições do fornecimento:

1.6 Prazo de entrega: O fornecimento dos produtos deverá ser entregue de forma parcelada conforme à necessidade da administração em até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da requisição do setor de compras ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste edital;

1.7 Prazo de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao fornecimento dos produtos, após emissão e apresentação da fatura/nota fiscal em duas vias;

1.8 Validade da proposta: 60 dias.

1.9 Prazo de vigência da ATA: 12 meses.

1.10 Locais de entrega: A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita conforme solicitação no endereço constante na autorização de entrega emitido pelo setor solicitante, correndo por conta da Contratada as despesas de entrega, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

1.11 O pagamento deverá ser efetuado por transferência bancária em conta em que é titular a contratada conforme segue os dados: Banco: _____ Agência: _____ Conta _____, cidade _____.

PÉROLA/PR, ___ de _____ de 2017.

(aa)
XXX LTDA
João XXX
Sócio Gerente



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **/ 2017

ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ____/2017

Aos ** de **** de 2017, na Prefeitura Municipal de Pérola, por seu representante legal, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Federais nº 3.555, de 08 de agosto de 2001; nº 3.784, de 06 de abril de 2001; nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, decreto municipal nº 257, de 18 de agosto de 2009 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão por Registro de Preços nº **/2017, cujo resultado de julgamento publicado no Diário Oficial do Município, homologado em data de **/**/2017, os quais seguem anexados no processo, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, *****, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, estabelecida na *****, centro, *****, na cidade de *****, PR, neste ato legalmente representada por *****, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº *****, SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº *****, na cidade de *****, Estado do Paraná. Observadas as condições do edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de expediente que serão utilizados pelas diversas Secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná, conforme especificações e quantitativos constantes abaixo:

PARAGRAFO PRIMEIRO – Descrição:

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Total
------	-----------	------	-------	------------------	------------	-------------

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ ----- (-----).

PARAGRAFO SEGUNDO - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

2.1 – Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da requisição do setor de compras ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

3.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Pérola não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa PROMITENTE FORNECEDORA.

3.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 52/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.



3.4 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.5 - O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras e Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a cada entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

4.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Contabilidade, Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Pérola e conter o número do empenho correspondente e do Procedimento licitatório.

4.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

4.3.1 - Prova de regularidade com a Previdência Social (CND - Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

4.3.2 - Prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

4.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

4.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.5 - O CNPJ da PROMITENTE FORNECEDORA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6 - Nenhum pagamento será efetuado a PROMITENTE FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1 - A entrega será de forma parcelada, conforme a necessidade da administração, por um período de até *****. O prazo de entrega será de 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido e deverá ter garantia de 90 (noventa) dias, do recebimento dos produtos contra defeitos de fabricação.

5.2 - A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

5.2.1 - A entrega será feita nos endereços supra indicados, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

5.2.2 - Além da entrega no local designado pelo Departamento de Compras e Licitação conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

5.3 - Toda e qualquer entrega fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando



entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

5.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o Departamento de Compras e Licitação não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

5.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a PROMITENTE FORNECEDORA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da PROMITENTE FORNECEDORA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Do Município

6.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

6.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

6.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

6.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Contabilidade;

6.1.5 – Notificar, por escrito à PROMITENTE FORNECEDORA da aplicação, de qualquer sanção;

6.2 – Da Promitente Fornecedor

6.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

6.2.2 -- Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

6.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

6.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

6.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

6.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

6.2.7 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

6.2.8 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO



7.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela PROMITENTE FORNECEDORA.

7.2 – A PROMITENTE FORNECEDORA da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

7.4 - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

7.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

7.6 - O fornecimento dos produtos deverão ser no estado-físico e estar em conformidade com a legislação vigente para serem dosados através de dosadores automáticos e entregues de forma parcelada conforme à necessidade da administração em até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da requisição do setor de compras ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste edital;

7.7 - Instalar na máquina existente na lavanderia os dosadores que automatiza as dosagens dos produtos químicos, sistema abertura da válvula solenoide da água para o enchimento das máquinas, controle de níveis de água, abertura e fechamento dos drenos e controle de todos os tempos das etapas dos processos de lavagem durante o período de utilização dos estoques de produtos em comodato sem nenhum ônus para o Município durante o período de vigência do presente contrato;

7.8 - Disponibilizar assistência técnica em situações de emergência no máximo em até 24 (vinte e quatro) horas da data e horário do chamado, fazer a manutenção preventiva e corretiva dos dosadores, bem como as linhas de distribuição será de responsabilidade exclusiva do fornecedor;

7.9 - Efetuar a visita técnica preventiva quinzenalmente, acompanhada de emissão de relatório ou planilha entregue ao administrador do Hospital Municipal;

7.10 - Fornecer treinamento para os operadores da máquina visando aprimoramento das técnicas de processamento de roupas e melhor aproveitamento dos produtos químicos e funcionamento dos dosadores durante a vigência do presente contrato;

CLÁUSULA OITAVA – CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 – A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificada no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos desta Prefeitura julgarem necessárias, poderão exigir a testagem ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo a expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

8.2 – Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que o Departamento de Compras e Licitação e aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.



8.3 – Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor, conforme Guia de Recolhimento.

8.4 – A avaliação da qualidade do produto efetuada pela Secretaria Geral do município, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

9.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

9.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

9.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

9.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

9.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 08% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

9.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

9.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

9.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 52/2017**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.

10.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

10.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do PROMITENTE FORNECEDORA, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.



10.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

11.1.1 – A PROMITENTE FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes da Ata;

11.1.2 – A PROMITENTE FORNECEDORA não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.3 - A PROMITENTE FORNECEDORA der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

11.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

11.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a PROMITENTE FORNECEDORA não acatar a revisão dos mesmos;

11.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

11.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da PROMITENTE FORNECEDORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3 – Pela PROMITENTE FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

11.3.1 – A solicitação da PROMITENTE FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS UNIDADES REQUISITANTES

12.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos seguintes órgãos desta Administração:

CHEFIA DE GABINETE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

13.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

15.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços N° 52/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 52/2017 e proposta da empresa _____, classificada em 1° lugar no certame supra numerado.

16.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, pelo Decreto Municipal n° 257/2009 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Pérola-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Pérola/PR, ** de ***** de 2017.

DARLAN SCALCO
Prefeito.
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

FULANO DE TAL

SICRANO DE TAL